

Edital

N.º 07/GRCH/2025

Notificação para a realização de vistoria oficiosa

Fernanda Manuela Almeida Pésinho, Vereadora do Pelouro do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico da Câmara Municipal do concelho de Palmela, faz saber que, tendo-se revelado infrutíferas as diligências tendentes a apurar a identidade e paradeiro do(s) proprietário(s) do edifício sito na **Rua Heliodoro Salgado nº.23, localizado no Centro Histórico de Palmela, freguesia e concelho de Palmela**, nos termos do disposto na alínea d) do nº.1, do art.112º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL. nº.4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, **ficam por este meio notificados os eventuais herdeiros de Emília Augusta Ferreira, demais titulares dos direitos reais e todos os interessados sobre o prédio urbano em apreço**, nos seguintes termos:

1. Em conformidade com o meu despacho exarado em 30/07/2025, no exercício de competência subdelegada por despacho nº.75/2021, de 26/10, praticado nos termos e pelos fundamentos de facto e de direito aduzidos na informação técnica de 30/07/2025, do Gabinete de Recuperação do Centro Histórico, **foi determinada a realização de vistoria oficiosa ao edifício sito na Rua Heliodoro Salgado nº.23, localizado no Centro Histórico de Palmela, freguesia e concelho de Palmela, a decorrer no próximo dia 16/09/2025, pelas 10:30 horas.**
2. A vistoria foi determinada oficiosamente por parte dos serviços técnicos desta Câmara Municipal, a fim de que, ao abrigo dos art.º 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) aprovado pelo DL 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, sejam atestados as condições de segurança e/ou salubridade e o estado de conservação do edifício em questão, por terem sido detetados indícios de insegurança e insalubridade, devido ao estado geral de conservação do edifício.
3. Sem prejuízo da necessária realização de vistoria ao imóvel, a determinação de tal ato resulta da observação do exterior do edifício e que se consubstancia, pelo menos, na degradação da fachada do prédio. Tal degradação decorrerá do envelhecimento dos materiais, o que é devido não só da antiguidade do imóvel, mas também à presumível falta de conservação há mais de 8 anos:
 - a. Desgaste do revestimento e pintura do paramento da fachada;
 - b. Degradação acentuada das caixilharias, permitindo a entrada indesejada de animais e pessoas, bem como o arremesso de lixo;
 - c. Existência de vegetação no beirado do edifício com potenciais consequências na estanquicidade da cobertura.

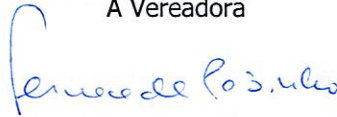
Mais se faz saber que, de acordo com o nº. 3 do artigo 90º do RJUE, até à véspera da data referida, poderá indicar um perito, para estar presente na realização da vistoria, e formular as questões que serão respondidas pelos técnicos nomeados pela Câmara Municipal.

Solicita-se ainda que seja facultado o acesso ao interior do edifício, na data e hora agendada para o efeito, aos técnicos da comissão de vistorias.

Para constar e para os devidos efeitos legais se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos de uso e costume e no local visado.

Palmela, 1 de agosto de 2025.

A Vereadora

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'fernanda pésinho'.

Fernanda Pésinho

*(no exercício de competência (sub) delegada por
despacho n.º 75/2021 de 26 de outubro)*